AVISO DE SELEÇÃO Nº 17/2015

1. CARGO: AUDITOR

2. LOTAÇÃO: SESI – AUDIN (Auditoria Interna)

3. DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar auditoria, levantamentos e verificações em campo, elaborando, discutindo e validando papéis de trabalho e elaborando relatórios. Participar de sindicâncias, prestar assessoria aos gestores em questões ligadas a recomendações da auditoria. Auxiliar a Coordenação na execução do Plano de Auditoria Anual e executar outras tarefas de apoio, necessárias ao bom andamento dos trabalhos da auditoria.

4. RECRUTAMENTO: Interno/Externo.

5. Nº DE VAGAS: 01

6. SALÁRIO: R$ 4.750,36.

7. JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais (Seg à Qui de 8h às 12h e de 13h às 18h/ Sexta de 8h às 12h e de 13h às 17h)

8. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

8.1. Formação: Nível superior completo em Contabilidade; Desejável pós-graduação em Auditoria.
8.2. Experiência: Sólida experiência com **Auditoria.**
8.3. Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
8.4. Conhecimentos: Legislação fiscal e tributária; conhecimento das resoluções emitidas pelo CRC; Lei 8.666/93; Sistema ERP; e sistemas informatizados na área de Gestão;

8.5. Habilidades:
8.5.1. Trabalho em equipe;
8.5.2. Compromisso com resultados;
8.5.3.Comunicação oral e escrita
8.5.4 Flexibilidade;
8.5.5. Relacionamento interpessoal;
8.5.6 Feedback;
8.5.7. Criatividade;
8.5.8. Equilíbrio Emocional;
8.5.9. Planejamento;
8.5.10. Visão Estratégica.

9. INSCRIÇÕES:
9.1. PERÍODO: 01, 02, 03 e 05/06/2015.
9.2. LOCAL: Casa da Indústria - Av. Barão de Studart, 1980, 2º andar – Recrutamento e Seleção. Aldeota. Fortaleza/CE.
9.3. HORÁRIO: 08h30 às 12h e de 13h30 às 17h30;
9.4. INFORMAÇÕES: www.sfiec.org.br/rh ou 3421.4211/3421.4213.

9.5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.5.1 Curriculum Vitae;
9.5.2 Cópia dos Comprovantes de escolaridade (Nível superior) e experiência (CTPS e/ou declaração);
9.5.3 Cópia do Registro no CRC.
9.5.4. 01 Foto 3x4 atualizada.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 FASE I - ANÁLISE CURRICULAR:

10.1.1 A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigidas, conforme descrito nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste aviso;

10.1.2 Somente os candidatos que atenderem os requisitos, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, estarão habilitados a participar da 2ª fase do Processo Seletivo – Prova de conhecimentos específicos. Os demais estarão, automaticamente, eliminados do processo seletivo;

10.2 FASE II - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

10.2.1 Os candidatos habilitados na fase de análise curricular serão submetidos à prova de conhecimentos específicos;

10.2.2 A avaliação de conhecimentos específicos constará de questões objetivas e subjetivas, envolvendo conhecimentos sobre**: Língua portuguesa, conceitos contábil e normas de auditoria interna (Resolução CFC n° 780/95; Lei 8.666/93: Licitações e Contratos Administrativos; Resolução CFC NBC T 12; Lei4.320/64 (planejamento orçamentário).**

10.2.3 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) serão desclassificados do processo seletivo.

10.3 FASE III – AVALIAÇÃO DE POTENCIAL:

10.3.1.Os candidatos habilitados na fase de avaliação de conhecimentos específicos serão submetidos à avaliação de potencial, por meio de dinâmicas de grupo e/ou provas situacionais, onde será verificado o grau de desempenho de cada uma das habilidades constantes no item 8.5;

10.3.2. Será utilizada uma pontuação de 1 a 10, considerando a seguinte escala:

10.3.2.1. **ACIMA DO ESPERADO**: Apresenta excelente padrão, demonstrando domínio das habilidades (9 a 10 pontos);

10.3.2.2. **DENTRO DO ESPERADO:** Apresenta habilidades dentro do padrão definido, demonstrando domínio na maioria dos itens das habilidades (7 a 8 pontos);

10.3.2.3. **ABAIXO DO ESPERADO:** Apresenta habilidade abaixo do padrão definido, demonstrando domínio em poucos itens da habilidade (4 a 6 pontos);

10.3.2.4. **MUITO ABAIXO DO ESPERADO**: Não apresenta habilidade ou apresenta um padrão muito aquém do desejado (1 a 3 pontos);

10.3.3. A classificação será obtida através da média aritmética das habilidades, sendo desclassificado e eliminado, o candidato que NÃO obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

10.4. FASE IV – ENTREVISTA:

10.4.1. Nesta fase serão avaliados os critérios referentes à experiência profissional, aspectos sociais, familiares, planos para o futuro e auto definição dos candidatos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0(sete).

10.5 FASE V – EXAMES MÉDICOS:

10.5.1. O candidato selecionado será encaminhado para realização de exames médicos, só podendo ser contratado mediante aptidão em atestado médico de saúde ocupacional.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os aprovados na fase mencionada no item 10.4.1, que não forem aproveitados, conforme o número de vagas, constante no item 5 deste aviso, comporão o cadastro de reserva para aproveitamento posterior, se for o caso;

11.2 A validade do cadastro reserva será de 01(um) ano, a contar da data de início do período de inscrição, estabelecido no item 9.1 deste aviso;

11.3 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade em sua admissão, cabendo ao SENAI/CE a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário;

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, disponibilizados no site do Sistema FIEC (**www.sfiec.org.br/rh**);

11.5 O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados divulgados em cada fase do processo seletivo;

11.6 Não serão aplicadas avaliações em local, data ou horário diferentes dos comunicados disponibilizados;

11.7 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações. O não-comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato;

11.8 Todas as fases deste processo seletivo serão realizadas em **Fortaleza/CE**;

11.9 O SENAI/CE poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados;

11.10 O SENAI/CE poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;

11.11 Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

11.12. Para a participação dos atuais colaboradores do Sistema FIEC, faz-se necessário o cumprimento das normas e regulamentos internos da área de Recrutamento e Seleção, observados no Manual do Colaborador;

11.13 O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo;

11.14 O candidato deverá formalizar por escrito seu recurso, obedecendo ao prazo acima mencionado, identificando e fundamentando o ponto que suscitou a dúvida;

11.15 O candidato aprovado que for convocado, posteriormente, para o provimento de vagas que surjam no período de validade desta seleção e que não tenham interesse na contratação, conforme necessidade da Instituição deverá manifestar por escrito ou através de e-mail sua renúncia da vaga,

ficando eliminado do processo seletivo a partir desta data;

11.16 No prazo de 01 dia útil, a partir da data de convocação, o candidato que não manifestar sua renúncia e nem comparecer no prazo estipulado pela Instituição para dar continuidade ao processo admissional será considerado eliminado do cadastro de reserva.

Fortaleza, 28 de Maio de 2015.

_____

Nádia Valesca Paiva Braga
Gerente de RH / SFIEC